



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 0151 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 52.957,90

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 1.400,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO 04 122 0003 2 DE ADMINISTR1A.4Ç0Ã0,000

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.400,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 46.607,90

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 365,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 65,00

12 361 0008 2 0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR RE2C0.U0R00,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 15.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.200,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00

12 365 0007 2 0095 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL9.042,90

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.042,90

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.950,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 1.650,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.650,00

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 2.850,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.850,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 450,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 450,00

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 52.957,90

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 1.400,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTR1A.4Ç0Ã0,000

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.400,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 51.557,90

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

04 122 0019 1 0022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.000,00

4 5 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS 15.000,00

17 512 0027 1 0028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO 20.000,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 20.000,0017 512 0027 1 DE ESGOTO 9.042,90

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 9.042,90

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

17 512 0028 1 0030 CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO 7.515,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 7.515,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA , Estado de MINAS GERAIS 07 de abril de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Decreto N.º 152 de 08 de Abril de 2017.

PRORROGA A LICENÇA DOS SERVIDORES MARIA ABADIA PEREIRA SILVA E ANTONIO AFONSO GONÇALVES POR MOTIVO DE DOENÇA POR TEMPO INDETERMINADO A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Prorrogar a licença da servidores Maria Abadia Pereira Silva e Antônio Afonso Gonçalves por motivo de doença por tempo indeterminado a partir de 08 de Abril de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Abril de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 153 de 13 de ABRIL de 2017.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA = EDITAL Nº 01 / 2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital Nº 01/2013, homologado através do Decreto nº 037/2013 de 10 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art: 1º NOMEAR E CONVOCAR: a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação ou deste Decreto nos termos do Artigo 20 de Lei Complementar Municipal 831/ 2005 de 06 de setembro de 2005, quais sejam:

CARGO: ENFERMEIRA

POLYANA LOURENÇO NUNES GUIMARÃES– 04º LUGAR

Art: 2º A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art: 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

01 - Xerox da Identidade ou Carteira de Identidade Profissional

02 - Xerox do CPF

03 - Xerox do Pis ou Pasep (se for cadastrado)

04 - Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos

05 - Xerox de Certidão de Casamento

06 - Número de Conta Corrente – Banco Itaú – (se possuir)

07 - Laudo Médico favorável com exames de hemograma completo, urina rotina, eletrocardiograma e Raio X do tórax PA com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização.

08 - Xerox do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição.

09 - Comprovante de residência

10 - Certificado de Reservista ou de dispensa (se do sexo masculino)

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nesta convocação importará na exclusão de Vossa Senhoria da lista de classificados e via de consequência da sua nomeação.

Cruzeiro da Fortaleza, 13 de Abril de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº154/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Formalizar o desligamento de membros do FUNDEB, devido não mais integrarem aos seus respectivos segmentos e ou estarem impedidos de compor o Conselho como estabelecido no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:

SUPLENTE- RENATA PEREIRA DE ASSIS – CPF: 873.988.001-00

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR - ADNANDE JOSÉ PEREIRA – CPF: 687.693.426-87

SUPLENTE - FLÁVIA VIEIRA DOS REIS ALVARENGA – CPF: 065.300.916-02

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR E VICE PRESIDENTE – SILVIA MARIA DE MELO GONÇALVES – CPF: 004.208.876-36

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 13 de abril de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº155/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar representantes em substituição aos membros do FUNDEB, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:

SUPLENTE- MARLÚCIA VIEIRA DE ALMEIDA FERNANDES – CPF: 039.470.166-62

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR – MATHIAS PEREIRA DE SOUZA – CPF: 116.771.436-90

SUPLENTE – FERNANDA AMADO DA SILVA BORGES – CPF: 113.186.076-47

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR E VICE PRESIDENTE – ELÍZIA LUZIA CORTES DA SILVA CPF: 067.566.306-79

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 13 de abril de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 156

DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO ESCOLAR

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância do Colegiado Escolar para o fortalecimento da gestão das Escolas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, o Colegiado Escolar como órgão representativo da comunidade escolar, em consonância com a Resolução da Secretaria de Estado da Educação Nº 2.958, de 29/04/2016.

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º O Colegiado Escolar é um órgão representativo da comunidade escolar, com função deliberativa e consultiva nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada a norma legal.

§ 1º As funções deliberativas compreendem as decisões relativas às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras previstas na Proposta Pedagógica da Escola.

§ 2º As funções consultivas referem-se à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentação de sugestões para solução de problemas.

Art. 3º O Colegiado Escolar rege-se por normas específicas, emanadas do Órgão competente e de acordo com a orientação contida na Proposta Pedagógica da unidade de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado Escolar será composto de no mínimo, seis membros titulares e seis suplentes, dele participando representantes dos seguintes segmentos:

I - profissionais em exercício na escola, constituída dos segmentos:

- a) Magistério: professores de Educação Básica regente de turmas e de aulas, e Especialistas da Educação Básica;
- b) Administrativo: Secretário Escolar, Servente escolar e Servente de Creche, e Bibliotecário.

II - comunidade atendida pela escola, constituída dos segmentos:

- a) alunos regularmente matriculados e frequentes de qualquer nível de ensino com idade igual ou superior a 14 anos;
- b) pais ou responsáveis por aluno menor de 14 anos regularmente matriculado e frequente no ensino fundamental;
- c) entidades e grupos comunitários pertencentes a comunidade na qual está inserida a escola e que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

§ 1º Podem compor o colegiado escolar as entidades e grupos comunitários previamente cadastrados junto a escola, mediante declaração de vínculo com a comunidade escolar.

§ 2º Para ter validade a declaração de vínculo deve ser homologada pela direção da escola, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade ou cópia de registro em cartório ou ata de constituição, que evidencie sua situação em caráter contínuo por um período mínimo de 01 (um) ano.

§ 3º Não havendo entidades e grupos comunitários inscritos as vagas a eles destinadas devem ser remanejadas entre os segmentos da categoria comunidade atendida pela escola.

Art. 5º O Colegiado Escolar é presidido pelo Diretor da Escola ou pelo Coordenador da Escola, no caso de unidades que não comportem o cargo de diretor.

Parágrafo Único – Na ausência do Diretor ou Coordenador, a presidência é exercida pelo servidor que esteja legalmente respondendo pela Direção da Escola.

Art. 6º Cada categoria da comunidade escolar é representada no colegiado escolar da seguinte forma:

I – 50% de representante da categoria Profissional em Exercício na Escola;

II – 50% de representantes da categoria Comunidade Atendida pela Escola.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 1º Para definir a composição do colegiado escolar deve ser respeitada a representatividade de cada segmento definido no artigo 4º desta resolução.

§ 2º Pelo menos uma das vagas da categoria Profissional em Exercício na Escola, destinada ao segmento magistério, deve ser ocupada por professor em exercício na regência de turmas ou de aulas;

§ 3º A recomposição deverá ocorrer, sempre que houver afastamento de um de seus membros, mantendo-se os quantitativos no artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Os membros do Colegiado Escolar, titulares e suplentes, são escolhidos pelos seus pares da comunidade escolar, para exercerem mandato de três anos, mediante processo de eleição.

§ 1º A comunidade escolar apta a votar compõe-se de:

I - profissional em exercício na escola;

II - pais ou responsável por aluno matriculado no ensino fundamental com idade inferior a 14 anos;

III - aluno com idade igual ou superior a 14 anos.

§ 2º O servidor, pai, mãe, aluno da escola ou responsável por aluno é eleitor e elegível somente na categoria profissionais em exercício na escola.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Colegiado Escolar na Rede Municipal de Ensino:

I – aprovar e acompanhar a execução da Proposta Pedagógica da Escola e do Regimento Escolar;

II – manifestar-se sobre a Proposta Curricular da unidade de ensino visando seu aperfeiçoamento e enriquecimento;

III - acompanhar os resultados da avaliação externa da escola;

IV - avaliar as ações desenvolvidas pela escola;

V - propor a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da escola e acompanhar sua execução;

VI - aprovar a proposta de aplicação dos recursos financeiros geridos pela Caixa Escolar e referendar a prestação de contas feita pelo Conselho Fiscal;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

VII - opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e alunos no âmbito da escola.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Colegiado Escolar se reúne por convocação de seu presidente ou por, no mínimo, dois terços dos membros titulares ou, ainda, por solicitação da comunidade escolar:

I – ordinariamente a cada bimestre;

II - extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Colegiado Escolar devem contar com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares.

§ 2º O membro titular que faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa formal, será automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

§ 3º Quando o suplente assumir a condição de titular, o segmento representado deve escolher outro suplente.

§ 4º O cronograma das reuniões ordinárias, cuja elaboração e divulgação são competências do Colegiado Escolar, deve integrar o Calendário Escolar.

Art. 10 Para a realização das reuniões do Colegiado Escolar devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - convocação por escrito dos membros, com antecedência mínima de 48 horas, exceto no caso de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo é de 12 horas;

II - apresentação da pauta anexa ao documento de convocação, com especificação do local, da data e do horário de realização da reunião.

Art. 11 As reuniões do Colegiado Escolar são realizadas na sede da escola sob a presidência do Diretor ou do Coordenador, permitido o livre acesso de interessados.

§ 1º Na ausência do Diretor e/ou Coordenador, a presidência da reunião é assumida pelo servidor em exercício na direção da escola.

§ 2º As decisões do Colegiado Escolar são tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 3º As decisões do Colegiado Escolar são registradas em ata que, após aprovada e assinada pelos presentes, deve ser divulgada à comunidade escolar, sendo de livre acesso a todos os interessados.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 4º Na ausência do membro titular, o suplente deve participar das reuniões, com direito a voz e voto.

§ 5º Os membros da comunidade escolar que não integram o Colegiado Escolar podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º No momento da votação, devem permanecer no recinto da reunião somente o Presidente e os membros do Colegiado Escolar com direito a voto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Este Decreto poderá ser modificado sempre que alterar a legislação vigente em conformidade com a Secretaria de Estado da Educação/MG., ou quando se fizer necessário, mediante proposta e aprovação do Colegiado Escolar.

Art. 13 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em primeira instância pela Assembleia Geral da Comunidade Escolar, persistindo, pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados as determinações legais vigentes.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo cumprimento deste Decreto e acompanhar o funcionamento do Colegiado Escolar nas escolas de sua rede.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cruzeiro da Fortaleza / MG, 20 de Abril de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 157, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 28 de Abril de 2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 28 de Abril de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 158 de 10 de Maio de 2017.

CONTRATA EVANDA GERALDA DOS REIS SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contrata Evanda Geralda Dos Reis Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 15 de Maio de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de Maio de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0159 DE 10 DE MAIO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 378.380,63

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 22.200,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO 04 122 0003 2 DE ADMINIST2R2A.2Ç0Ã0,000

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 213.257,36

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT1A1L7.810,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 62.370,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.230,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.210,00

12 361 0008 2 0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR RE1C9.U9R87,36

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.987,36

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 7.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 68.460,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.460,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 65.252,27

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE8.175,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.175,00

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 17.810,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.500,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 490,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 1.820,00

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 27.837,27

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.630,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.207,27

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 11.430,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.230,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 40.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 33.171,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

17 512 0027 2 0049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 3.171,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.171,00

26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRAD3A0.S000,003 3 90 39 00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO 28 843 0005 2 DA DÍVIDA 4.500,00

4 6 91 73 00 CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL R4.E5S00G,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 378.380,63

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 90.660,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 122 0002 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM HOMENAGENS FESTI9V0I.D66A0D,0E0S

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.200,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.460,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 117.810,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL4.390,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.390,00

12 361 0008 1 0054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP ESCOLAR MUNICIPAL 1.660,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660,00

12 365 0007 1 0041 CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO101 1IN.7F60A,N00TI

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 111.760,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 65.252,27

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE8.175,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.275,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 1.720,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.720,00

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 6.207,27

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.207,27

10 302 0015 1 0016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLINICA E POSTO DE SAÚDE4E9.150,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 49.150,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0090 MANUTENÇÃO SCFV - SERV DE CONVIVENCIA E FORTALEC 4D0E.0 0V0,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 60.158,36

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

17 512 0027 1 0028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO 19.987,36

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 19.987,36

17 512 0027 1 0029 CONSTRUÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 37.000,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 37.000,00

17 512 0027 2 0048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIM3.E17N1T,000

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.171,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.500,00

4 6 90 71 00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.500,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação. PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de MINAS GERAIS 10 de maio de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Decreto N.º 160 de 11 de Maio de 2017.

CONCEDE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR
FRANKLIN LOURENÇO OLIVEIRA POR 02 (DOIS) ANOS A
PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Concede a licença sem remuneração do servidor Franklin Lourenço Oliveira por 02 (dois) anos a partir de 11 de Maio de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste Decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de Maio de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 161 DE 11 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em sua 111ª reunião ordinária de 20 de abril de 2017 fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG para o dia 07 de junho de 2017.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "Saúde Direito de todos, dever do Estado, responsabilidade de cada um".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Poliesportivo "Pedro Roque".

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr Agnaldo Ferreira da Silva, Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Maria Aparecida Marques e Silva.

Art. 6º - O detalhamento da Plenária Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º - O detalhamento da Plenária Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Publique-se, divulgue-se cumpra-se:

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de maio de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 162/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

“Regulamenta a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências.

Art. 2º - O servidor que se deslocar da Sede do Município, para fora de seus limites territoriais, devidamente autorizados, eventualmente e por motivo de serviço, faz jus à percepção de diária de viagem para acobertar as despesas com alimentação.

Art. 3º - Na concessão das diárias serão observados as seguintes rotinas e procedimentos:

I – Requerimento do servidor dirigido ao chefe imediato ou coordenador do setor de transportes de sua respectiva secretaria, em formulário próprio, Anexo I deste decreto, devidamente preenchido em todos os seus campos;

II – Deferimento do pedido pelo Chefe imediato;

III – Duração superior a 06 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido que o servidor (Servidores) quando em viagem a serviço da Administração Municipal para outra localidade do território nacional, fará jus a diária para cobrir as despesas de alimentação, da seguinte forma:

I – Deslocamentos para cidades com distância superior a 400 km: R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Deslocamento para cidades com distância entre 200 e 400 km: R\$ 40,00 (quarenta reais);

III – Deslocamento para cidades com distância de até 200 km: R\$ 20,00 (vinte reais).

§ Único: Para efeito de contagem das horas ou dias, tomar-se-á se como termo inicial e final, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do órgão de lotação.

Art. 5º - Quando houver o pernoite, o servidor deverá apresentar a Nota Fiscal, que será reembolsada, separadamente, depois de aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Com exceção das despesas com pernoite, fica dispensada a apresentação de comprovantes de despesas com alimentação, sendo necessário o preenchimento do Relatório de Viagens, contendo os horários de saída e volta, descrevendo os objetivos da viagem, e com a devida aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017, revogando expressamente o Decreto nº 029/2013 de 31 de julho de 2013.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 16 de maio de 2017

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 163 de 16 de Maio de 2017.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA = EDITAL Nº 01 / 2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital Nº 01/2013, homologado através do Decreto nº 037/2013 de 10 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art: 1º NOMEAR E CONVOCAR: o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação ou deste Decreto nos termos do Artigo 20 de Lei Complementar Municipal 831/ 2005 de 06 de setembro de 2005, quais sejam:

CARGO: MOROTISTA

NILMAR GARCIA DE OLIVEIRA – 08º LUGAR

Art: 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art: 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 01 - Xerox da Identidade ou Carteira de Identidade Profissional
- 02 - Xerox do CPF
- 03 - Xerox do Pis ou Pasep (se for cadastrado)
- 04 - Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos
- 05 - Xerox de Certidão de Casamento
- 06 - Número de Conta Corrente – Banco Itaú – (se possuir)
- 07 - Laudo Médico favorável com exames de hemograma completo, urina rotina, eletrocardiograma e Raio X do tórax PA com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização.
- 08 - Xerox do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição.
- 09 - Comprovante de residência
- 10 - Certificado de Reservista ou de dispensa (se do sexo masculino)

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nesta convocação importará na exclusão de Vossa Senhoria da lista de classificados e via de consequência da sua nomeação.

Cruzeiro da Fortaleza, 16 de Maio de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 164, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EXONERA PAULA CAROLINA DIAS DA COSTA DO CARGO DE PSICÓLOGA = NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E NILMAR GARCIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 22 de Maio de 2017, do cargo de Psicóloga = NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a Sra. Paula Carolina Dias da Costa e do cargo de Motorista, o Sr. Nilmar Garcia de Oliveira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de Maio de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 165 de 22 de MAIO de 2017.

NOMEIA NILMAR GARCIA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA A PARTIR DE 22 DE MAIO DE 2017 EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear Nilmar Garcia de Oliveira para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista a partir de 22 de Maio de 2017 em virtude de aprovação em concurso público. (OBS: Concurso prorrogado por mais 02 anos conforme Decreto Nº 019/2015 de 29 de setembro de 2015).

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de Maio de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 166, DE 24 DE MAIO DE 2017

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IPTU

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto nos arts. 39 e 40, do Código Tributário Municipal,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para recolhimento do IPTU-2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal para o exercício de 2017, para fins de recolhimento do IPTU - imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Os valores referentes ao IPTU, para o exercício de 2017, poderão ser pagos:

I - à vista, em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de julho de 2017;

II - à vista, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até do dia 31 de agosto de 2017;

III - em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

- a) 31 de julho de 2017;
- b) 31 de agosto de 2017;
- c) 29 de setembro de 2017;
- d) 31 de outubro de 2017.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso III deste artigo, até a data do vencimento, implica adesão ao parcelamento.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento da parcela incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, juros, correção monetária e multa, nos termos autorizados pelo Código Tributário Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de maio de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 167, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANE GONÇALVES TIAGO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de Junho de 2017, para o cargo de Coordenador de Vigilância à Saúde de provimento em comissão a Sra. Cristiane Gonçalves Tiago.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 168, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SAMARINA GABRIELLE DE FÁTIMA PEREIRA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Junho de 2017, para o cargo de Encarregado de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de provimento em comissão a Sra. Samarina Gabrielle de Fátima Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Decreto N.º 169 de 01 de Junho de 2017.

**NOMEIA MAIRA ABRAHÃO PEREIRA MELO PARA O CARGO
DE ENCARREGADO DO MEIO AMBIENTE A PARTIR DE 01
DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

de Abril de 2017.

Art. 1.º - Nomeia Maira Abrahão Pereira Melo para o cargo de Encarregada do Meio Ambiente partir de 01

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0170 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 953.681,44

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 24.910,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PRE7F.6E6I0T,000

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.660,00

04 122 0002 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM HOMENAGENS FESTI1V7I.D25A0D,0E0S

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.250,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 50.079,19

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST2R2A.3Ç6Ã1,012

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 465,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 21.896,12

04 122 0003 2 0005 MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A AMAPAR, AMM, CNM 10.609,00

3 3 70 41 00 CONTRIBUICOES 10.609,00

27 812 0012 1 0012 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO DO ES1T2Á.1D09IO,07

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 12.109,07

27 812 0012 2 0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE5S.P0000R,0T0I

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 451.612,71

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0009 2 0010 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

12 306 0009 2 0092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 2.250,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.250,00

12 306 0009 2 0093 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 200,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

12 306 0009 2 0094 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 2.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT2A5L2.656,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 128.280,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.670,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.446,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.260,00

12 361 0008 2 0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RE5C.0U0R0,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

12 361 0008 2 0014 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAME1N.5T94,24

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.594,24

12 362 0033 2 0096 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE- MÉDIO 261,45

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 261,45

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 19.049,02 3 3 90 39 00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.049,02

0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA 12 365 0007 2 EDUCAÇÃO INFANTIL125.570,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.570,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

12 361 0008 2 0052 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR EM SALA DE AU3L8.A032,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.032,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 261.300,27

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 115.147,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 42.179,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.110,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.558,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 37.100,00

3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.200,00

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 102.739,27

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.713,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 34.226,27

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 55.800,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 40.261,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.611,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 18.650,00

10 303 0015 2 0067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 3.153,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.153,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 358,28

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 358,28

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 358,28

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 54.640,99

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

04 122 0020 2 0035 MANUTENÇÃO DE REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS 1.625,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.625,00

04 122 0021 2 0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS 180,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 180,00

15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 2.809,99

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.809,99

15 452 0026 2 0041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS A JARDINS 2.486,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.486,00

26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRAD4A7.S540,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.040,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 110.780,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 110.780,00

4 6 91 71 00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 62.000,00

4 6 91 73 00 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL4 R8.E7S80G,00

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 953.681,44

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 57.150,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

04 122 0002 2 0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA DO PR1E7F.2E5I0T,000 3 3 90 36
00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.250,00
0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM HOMENAGENS 04 122 0002 2 FESTI3V9I.D90A0D,0E0S
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.900,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 65.643,87
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
04 122 0003 1 0004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA DIVISÃO2 5D.8E2 A0,D00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.820,00
04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST2R1A.5Ç0Ã4,O80
3 3 90 47 00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 21.504,80
27 812 0012 1 0012 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO DO ES1T7Á.1D09IO,07
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 17.109,07
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
23 695 0034 2 0104 MANUT ATIV DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL1.210,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.210,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 52.434,13
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0008 1 0008 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 25% 38.032,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 38.032,00
12 361 0008 1 0054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP ESCOLAR MUNICIPAL 10.250,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.250,00
12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 10,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10,00
12 365 0007 1 0041 CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO 4IN.1F4A2,N13TI
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 4.142,13
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 114.550,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0015 1 0015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER1M6.A45N0E,0N0T
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.450,00
10 301 0015 2 0025 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE 20.200,00
3 3 70 41 00 CONTRIBUICOES 20.200,00
10 302 0015 1 0016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLINICA E POSTO DE SAÚDE7E7.900,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 77.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 120.939,28
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0017 2 0029 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN7C2I5A,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 725,00
08 122 0017 2 0101 MANUT DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS 46.030,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.030,00
08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 358,28
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 358,28
08 482 0017 1 0021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS PARA PESSOAS CAREN3T2.E8S78,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 32.878,00
08 482 0017 1 0057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS 36.298,00
4 4 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS 36.298,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2 0103 MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 4.650,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.650,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 532.094,16

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

15 451 0022 1 0025 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIOS E MEIOFIO 73.820,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 73.820,00

15 452 0024 1 0026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 43.150,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 43.150,00

15 452 0024 2 0039 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 156.070,00 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 156.070,00

0027 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO 15 452 0026 1 DE PRAÇAS E JARDINS 9.450,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 9.450,00

17 512 0027 1 0028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO 10.609,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 10.609,00

17 512 0027 1 0029 CONSTRUÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 38.752,02

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 38.752,02

17 512 0027 1 0038 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL 5.645,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 5.645,00

17 512 0028 1 0030 CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO 5.000,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

20 606 0006 1 0031 AQUISIÇÃO DE TERRENO E AMPLIAÇÃO DE PARQUE MUNIC5IP9A.3L84,14

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 59.384,14

20 606 0006 2 0061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA E PARQUE46 M.2U00N,0IC0IP

3 3 30 41 00 CONTRIBUICOES 46.200,00

26 782 0029 1 0034 CONSTRUÇÃO REFORMA DE PONTE ESTRADA E MATABURR3O2S.014,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 32.014,00

26 782 0029 1 0035 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE5R2M.0A00N,0E0NT

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 10.870,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 10.000,00

4 6 90 71 00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00

99 999 9999 9 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 870,00

9 9 99 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 870,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA , Estado de MINAS GERAIS 05 de junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 171 de 05 de JUNHO de 2017.

CONTRATA ITAMAR XAVIER DA SILVA JUNIOR PARA O CARGO DE MOTORISTA A PARTIR DE 05 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Contratar Itamar Xavier da Silva Júnior a partir de 05 de Junho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 05 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 172 de 19 de Junho de 2017.

CONTRATA CRSITINA APARECIDA SOARES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contrata Cristina Aparecida Soares para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 19 de Junho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 19 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº173/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

ESTABELECE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho do FUNDEB, **conforme a seguir:**

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR - Elízia Luzia Cortes da Silva - CPF: 067.566.306-79

SUPLENTE - Arlindo Pereira da Silva - CPF: 819.133.706-15

TITULAR - Aline Garcia da Silva Alves - CPF: 092.395.686-70

SUPLENTE - Daniela Aparecida Ferreira Cardoso – CPF: 086.712.806-24

- REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR - Leila Mara Batista Guimarães - CPF: 640.623.176-72

SUPLENTE - Roselena Aparecida Honório Brandão – CPF: 083.887.736-23

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR - Eliane de Fátima Vieira Silva – CPF: 957.043.376-00

SUPLENTE – Marlúcia Vieira de Almeida Fernandes – CPF: 039.470.166-62

- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR - Darlene Maria David Andrade – CPF: 555.526.686-34

SUPLENTE - Jamires Moreira Alves – CPF: 093.613.306-67

- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR - Mathias Pereira de Souza – CPF: 116.771.436-90

SUPLENTE – Fernanda Amado da Silva Borges – CPF: 113.186.076-47



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR - Fernanda Cristina Melo – CPF: 957.044.186-00

SUPLENTE - Luciana Lino Porfírio – CPF: 056.906.456-21

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR - Marciene Moreira Alves – CPF: 109.122.716-04

SUPLENTE - Camila de Fátima Batista – CPF: 096.436.156-69

- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Marielly Alves Pereira – CPF: 127.340.796-23

SUPLENTE - Carlos dos Reis Silva – CPF: 125.061.516-05

TITULAR - Brendha Larah de Oliveira – CPF: 116.624.906-90

SUPLENTE - Mariany Alves Pereira – CPF: 127.340.496-35

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Sandra Nunes Azevedo – CPF – 561.419.986-15

SUPLENTE – Eliane de Fátima Cardoso Ferreira – CPF – 957.047.796-20

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de dois anos, com o período de 20/06/2017 a 20/06/2019, não sendo permitida recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de junho de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº174/2017
DE 20 DE JUNHO DE 2017

ESTABELECE A RECONDUÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir o Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, **conforme a seguir:**

- **PRESIDENTE:** Leila Mara Batista Guimarães - CPF: 640.623.176-72

VICE-PRESIDENTE - Elízia Luzia Cortes da Silva - CPF: 067.566.306-79

Art.2º - O mandato do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal do FUNDEB será de dois anos, com início no dia 20/06/2017 e término no dia 20/06/2019, não sendo permitida recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de junho de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 175/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1011, de 25 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 16, da Lei Municipal nº 1011/2012:

Órgão/Membro Titular-Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vania Maria de Araújo Cruz

Suplente: Ana Flávia Martins da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Nunes Azevedo

Suplente: Valdirene Tiago Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiane Gonçalves Tiago

Suplente: Selma Maria da Silva Caixeta

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônio Rodrigues Braga

Suplente: Mathias Pereira de Sousa



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Entidade/Nome Titular-Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Renata Silva Ferreira

Suplente: Eliane de Fátima Cardoso Ferreira

Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Rafaela Garcia Rodrigues

Suplente: Rita Moreira de Andrade

Representantes de Trabalhadores da Área

Titular: Sérgio Rodrigo Franco

Suplente: Rosilene Cardoso dos Santos

Representantes de Trabalhadores de Usuário

Titular: Ana Carolina Soares Rosa

Suplente: Elaine de Fátima Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 176 de 30 de JUNHO de 2017.

EXONERA LAILA RÚBIA DA SILVA ALVES, TAMIRES CRISTINA MISAEL, LARA LÚCIA CARDOSO E DANIELA CRISTINA DA SILVA DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Exonerar Laila Rúbia da Silva Alves, Tamires Cristina Misael, Lara Lúcia e Daniela Cristina da Silva dos cargos de Agente Comunitária de Saúde a partir de 30 de Junho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 177 de 30 de JUNHO de 2017.

EXONERA ELIANE DE FÁTIMA FIDELIS, IVANETE PEREIRA RAMOS SILVA DIAS E SANDRA DE FÁTIMA VIEIRA COSTA DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Exonerar Eliane de Fátima Fidelis, Ivanete Pereira Ramos Silva Dias e Sandra de Fátima Vieira Costa dos cargos de Agente Comunitária de Saúde a partir de 30 de Junho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 178 de 30 de Junho de 2017.

EXONERA JOÃO MARCOS ROSÁRIO E SILVA E AMILTON LELO
FERNANDES DOS CARGOS DE AGENTE SAÚDE - DEDETIZADOR A PARTIR
DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Exonerar João Marcos Rosário e Silva e Amilton Lelo Fernandes dos cargo de Agente Saúde - Dedetizador a partir de 30 de Junho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de Junho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 179/2017

DE 30 DE JUNHO DE 2017

“Regulamenta a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências.

Art. 2º - O servidor que se deslocar da Sede do Município, para fora de seus limites territoriais, devidamente autorizados, eventualmente e por motivo de serviço, faz jus à percepção de diária de viagem para acobertar as despesas com alimentação.

Art. 3º - Na concessão das diárias serão observados as seguintes rotinas e procedimentos:

I – Requerimento do servidor dirigido ao chefe imediato ou coordenador do setor de transportes de sua respectiva secretaria, em formulário próprio, Anexo I deste decreto, devidamente preenchido em todos os seus campos;

II – Deferimento do pedido pelo Chefe imediato;

III – Duração superior a 06 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido que o servidor (Servidores) quando em viagem a serviço da Administração Municipal para outra localidade do território nacional, fará jus a diária para cobrir as despesas de alimentação, da seguinte forma:

I – Deslocamentos para cidades com distância superior a 400 km: R\$ 80,00 (oitenta reais);

II – Deslocamento para cidades com distância entre 200 e 400 km: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III – Deslocamento para cidades com distância de até 200 km: R\$ 30,00 (trinta reais).

§ Único: Para efeito de contagem das horas ou dias, tomar-se-á se como termo inicial e final, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do órgão de lotação.

Art. 5º - Quando houver o pernoite, o servidor deverá apresentar a Nota Fiscal, que será reembolsada, separadamente, depois de aprovada pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 6º - Com exceção das despesas com pernoite, fica dispensada a apresentação de comprovantes de despesas com alimentação, sendo necessário o preenchimento do Relatório de Viagens, contendo os horários de saída e volta, descrevendo os objetivos da viagem, e com a devida aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogando expressamente o Decreto nº 029/2013 de 31 de julho de 2013 e 162/2017 DE 15 de maio de 2017.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de junho de 2017

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

QUITAÇÃO:

RECEBI O REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA ACIMA PARA QUAL DOU PLENA E TOTAL QUITAÇÃO.

CRUZEIRO DA FORTALEZA, ___/___/___.

ASSINATURA DO SERVIDOR



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 180, DE 30 de JULHO DE DE 2017

ALTERA O ART. 19, DO DECRETO Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2013, PARA ATUALIZAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 19, do Decreto nº 012, de 25 de março de 2013 que regulamenta o serviço de taxi no Município de Cruzeiro da Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O preço dos serviços de taxi no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza passa a ter os valores máximos para os seguintes itinerários:

- a) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Brejo Bonito: R\$ 35,00
- b) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Guimarães: R\$ 40,00
- c) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Serra do Salitre: R\$ 40,00
- d) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Patrocínio: R\$ 110,00
- e) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Patos de Minas: R\$ 120,00
- f) Centro de Brejo Bonito - Cruzeiro de Fortaleza: R\$ 35,00
- g) Centro de Brejo Bonito - Guimarães: R\$ 50,00
- h) Centro de Brejo Bonito - Serra do Salitre: R\$ 35,00
- i) Centro de Brejo Bonito - Patrocínio: R\$ 120,00
- j) Centro de Brejo Bonito - Patos de Minas: R\$ 120,00

Parágrafo único - Para destinos não especificados na tabela constante deste artigo, o valor fixado será de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), por km rodado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de Julho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 181, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA O ART. 19, DO DECRETO Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2013, PARA ATUALIZAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 19, do Decreto nº 012, de 25 de março de 2013 que regulamenta o serviço de taxi no Município de Cruzeiro da Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O preço dos serviços de taxi no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza passa a ter os valores máximos para os seguintes itinerários:

- a) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Brejo Bonito: R\$ 35,00
- b) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Guimarães: R\$ 40,00
- c) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Serra do Salitre: R\$ 40,00
- d) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Patrocínio: R\$ 110,00
- e) Centro de Cruzeiro da Fortaleza - Patos de Minas: R\$ 120,00
- f) Centro de Brejo Bonito - Cruzeiro de Fortaleza: R\$ 35,00
- g) Centro de Brejo Bonito - Guimarães: R\$ 50,00
- h) Centro de Brejo Bonito - Serra do Salitre: R\$ 35,00
- i) Centro de Brejo Bonito - Patrocínio: R\$ 120,00
- j) Centro de Brejo Bonito - Patos de Minas: R\$ 120,00

Parágrafo único - Para destinos não especificados na tabela constante deste artigo, o valor fixado será de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), por km rodado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de Julho de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 182, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Comissão Coordenadora para adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município Cruzeiro da Fortaleza, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental;

IV - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;

II - Responsável Técnico pelos anos Finais e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

III - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos

V - Coordenação Administrativa Fazendária

VI - representantes do Conselho Municipal de Educação;

VII - representantes do Poder Legislativo Municipal;

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em, 02 de agosto de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Prefeito Municipal DECRETO Nº 183, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Designa a Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Coordenadora do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES, ELEITOS ENTRE SEUS PARES:

I - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE A PELO MENOS 03 (TRES) ANOS NA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

TITULAR: Maria Helena Pereira – CPF: 482.933.346-49

SUPLENTE: Mariley Côrtes da Silva – CPF: 072.146.466-17

II - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE A PELO MENOS 03 (TRES) ANOS NA MODALIDADE DE ENSINO NO ATENDIMENTO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

TITULAR: Fernanda Cristina Melo – CPF: 957.044.186-00

SUPLENTE: Eliane de Fátima Cardoso Ferreira – CPF: 957.047.796-20

III - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE A PELO MENOS 03 (TRES) ANOS NO ATENDIMENTO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

TITULAR: Jane Mary Romão Siqueira Leite – CPF: 491.307.906-97

SUPLENTE: Renata Gonçalves da Silva – CPF: 093.928.776-50

IV - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE A PELO MENOS 03 (TRES) ANOS NO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

TITULAR: Daniela Cristina Franco – CPF: 004.208.586-10

SUPLENTE: Nilza de Fátima Pereira – CPF: 724.331.586-87

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DEMAIS AUTORIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: Sirlene Maria de Melo Silva – CPF: 030.638.066-84

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

TITULAR: Darlene Maria David Andrade – CPF: 555.526.686-34

III - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE, PRE-ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

TITULAR: Valdete Vieira Peres Melo – CPF: 044.955.186-58

IV - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

TITULAR: Mathias Pereira de Souza – CPF: 116.771.436-90

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

V - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA

TITULAR: Marcelo José Ribeiro – CPF: 597.023.706-04

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULARES: Eliane de Fátima Vieira Silva – CPF: 957.043.376-00

Divânia Maria David Almeida – CPF: 957.176.256-34

VII - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

TITULARES: Lúcio Flávio da Silva Braga – CPF: 957.045.156-49

Luís Alberto da Silva – CPF: 555.526.766-53

Art. 2º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 3º - O mandato dos membros Comissão Coordenadora do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza terá vigência de dois anos, a partir dessa data, permitida recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em, 02 de agosto de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 184 de 02 de AGOSTO de 2017.

EXONERA VANILDA FERREIRA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada Vanilda Ferreira Silva do cargo de Secretária Escolar a partir de 14 de Julho de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2017

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de Agosto de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 185, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DOS POLIESPORTIVOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DO BREJO BONITO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Código Municipal de Posturas que autorizou a utilização de bens públicos por particulares,

Considerando que Cruzeiro da Fortaleza não possui outro local para a realização de eventos, obrigando toda a população utilizar os espaços públicos existentes para seus eventos,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto tem por objetivo definir regras de gestão e utilização das instalações do parque de exposições e do poliesportivo, localizado na sede do Município no interior do Parque de Exposições Bela Vista;

Art. 2º - As instalações dos bens públicos mencionados no artigo anterior são compostas por:

I - Parque de exposições com área total de 12.824,75 m² e área livre de 1.205,215, com capacidade para 3744 pessoas composto por:

- 1) Arena de rodeio com uma área de 877,5 m²; composta de um palco com 64,125 m²; e uma arquibancada de 241,90 m².
- 2) Ginásio poliesportivo com capacidade para 1258 pessoas, destinado como salão de eventos com área de 1090 m²; com banheiros masculinos e femininos ambos com acessibilidade para portadores de deficiências, 2 vestiários, um bar e um palco e área externa de estacionamento livre.
- 3) Barraca municipal (Barraca do Queijo), com área de 863,77 m²; com capacidade para 1482 pessoas.
- 4) Palco principal de 384 m².

Art. 3º - As instalações dos bens públicos relacionados no art. 1º deste Decreto destinam-se preferencialmente as atividades desportivas, recreativas e de lazer.

Art. 4º Podem utilizar as instalações dos bens públicos relacionados no art. 1º deste Decreto toda e qualquer pessoa física ou jurídica, para a realização de seus eventos, festividades e festas.

§ 1º A utilização das dependências dos bens públicos relacionados no art. 1º deste Decreto se dará mediante o recolhimento do valor especificado na Tabela de Preços Públicos e Licenças (Anexo II).

§ 2º Nos eventos esportivos, culturais e religiosos não será cobrado o pagamento dos preços públicos e licenças especificadas nos Anexos II e III deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração poderá, de acordo com a conveniência administrativa e interesse público, realizar procedimento licitatório para exploração por particulares, dos alojamentos, auditório, bares/lanchonetes, refeitório e estacionamentos dos bens públicos, desde que cumpridas as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria.

Art. 5º A utilização das instalações dar-se-á da seguinte forma:

I – Utilização Ocasional: compreende o desenvolvimento e realização de atividades por um dia;

II – Utilização Regular Ocasional: compreende o desenvolvimento e realização de atividades durante um período inferior a uma semana;

III – Utilização Regular: compreende o desenvolvimento e realização de atividades durante um período igual ou superior a uma semana e, em caso de evento esportivo corresponderá ao período de duração da competição.

Art. 6º Podem ser desenvolvidas na área interna do Ginásio Poliesportivo:

I – atividades desportivas;

II – atividades recreativas;

III – atividades culturais;

IV – atividades sociais;

V – atividades eclesíásticas (religiosas);

VI – atividades educativas.

Art. 7º - As pessoas interessadas em utilizar as instalações dos bens públicos relacionados no art. 1º deste Decreto deverão solicitar por escrito nos moldes do Anexo I deste decreto, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do evento.

Art. 8º - Os pedidos, de utilização dos bens públicos estão sujeitos à análise da Secretaria de Administração e da disponibilidade da instalação, devendo o ato do permitente ser devidamente justificado, a fim de atender a legislação vigente.

Art. 9º - Após o deferimento da utilização dar-se-á a assinatura do Termo de Permissão de Uso, nos moldes do Anexo IV deste Decreto.

Art. 10 - A preferência para utilização dos bens será de eventos realizados pelo Poder Público Municipal, sendo que as solicitações terão como critério a data do protocolo e havendo coincidência de datas caberá a Secretaria Municipal de Administração a deliberação, levando em consideração a abrangência social do evento.

Art. 11 - As obrigações da entidade que obtiver autorização para utilização das instalações dos bens públicos são as seguintes:

I – preencher o Pedido de Utilização (Anexo I);

II – identificar-se sempre que solicitado aos servidores do Ginásio;

III – respeitar e cumprir as regras constantes nesta norma de gestão e na legislação vigente;

IV – observar as normas editadas pelo Município, que não eximirá a entidade permissionária de cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, higiene, trânsito, publicidade e outras existentes para o evento ou atividade que pretenda desenvolver;

V – recolher o valor referente à utilização, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do evento, conforme estipulado na Tabela de Preços Públicos e Licença, conforme Anexos II e III; VI – comunicar, por escrito, no caso de desistência da utilização do Ginásio, no prazo mínimo de 15



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

(quinze) dias e, em razão do não cumprimento não haverá ressarcimento do valor recolhido, ficando reservado ao Poder Público, neste caso, o direito de utilizar-se da data previamente agendada para atendimento a outro pleito sem reserva;

VII – vistoriar o imóvel antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a fim de evitar, posteriormente, alegação de danos já existentes na entrega do imóvel;

VIII – assinar o termo de responsabilidade pela integridade física do imóvel e repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que porventura venham ser danificados, bem como a limpeza de toda a área utilizada (interna e/ou externa);

IX – permitir a permanência no local de serviços destinados a imprensa (cabines), apenas para os profissionais que estejam portando identificação adequada do órgão de comunicação ao qual esteja vinculado.

§ 1º Somente será permitido o acesso à quadra de jogo aos atletas, dirigentes e árbitros, calçando sapatos com solado de borracha ou tênis.

§ 2º É vedado à entrada de qualquer tipo de veículo, motorizado ou não, no interior das dependências do Ginásio Poliesportivo.

§ 3º A utilização dos equipamentos e materiais do acervo do Ginásio Poliesportivo deverá respeitar, rigorosamente, as finalidades técnicas a que se destinam.

§ 4º A colocação de qualquer tipo de material nas dependências do Ginásio, que não seja os oficiais, estará sujeito à autorização do Poder Público Municipal.

§ 5º É vedada a instalação de placas de propaganda ou qualquer outro tipo de material de merchandising sem autorização expressa do Poder Público Municipal.

§ 6º É proibido fumar nas dependências do Ginásio Poliesportivo, nos termos da legislação vigente.

§ 7º Não é permitido aos atletas e dirigentes, participantes de competições ou jogos, permanecerem sem camiseta ou camisa no interior do ginásio, trocar de roupa em público e qualquer outra atitude que atente a moral e aos bons costumes.

§ 8º É proibido o consumo de bebidas e qualquer alimento no recinto da quadra poliesportiva. § 9º É proibida a instalação de palco ou qualquer equipamento no interior da quadra poliesportiva sem a devida proteção do piso e pintura.

§ 10 Cabe a permissionária promotora do evento a instalação e retirada dos materiais utilizados como meio de proteção do piso, quais sejam: tapete emborrachado, placas de compensado tipo naval de 01 (um) centímetro de espessura em caso de cadeiras e estruturas leves e tablados de 03 (três) centímetros do solo com espessura suficiente para atender a demanda do palco sem que comprometa a parte física da quadra, sendo que a montagem e desmontagem destes materiais devem ser realizadas até 17 (dezesete) horas, tendo em vista que não é permitido acender luzes para tanto.

§ 11 Cabe a permissionária promotora do evento, proporcionar a segurança ao Ginásio, mediante a solicitação de alvará competente, com o devido recolhimento de taxas e emolumentos do CREA, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, bem como, preservar a integridade física de servidores e de terceiros (torcedores, atletas, dirigentes, entre outros).

Art. 12 É dever da Permissionária, respeitar o limite de lotação dos Ginásios e do parque de exposição, a saber:

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

ANEXO I

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

Nome:

Especificação do evento:

Tipo de Evento:

Data:

Horário Início:

Horário Final:

Instalações a serem utilizadas:

Obs.: DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO _____

Cruzeiro da Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS E LICENÇAS

ÁREA INTERNA

Poliesportivo:

EVENTO	VALOR
Casamentos e aniversários (diária).	R\$ 200,00
Festas, bailes, shows e eventos com fins lucrativos (diária)	R\$ 700,00
Eventos beneficentes, culturais e religiosos	Isento

Barraca do Queijo:

EVENTO	VALOR
Casamentos e aniversários (diária).	R\$ 200,00
Festas, bailes, shows e eventos com fins lucrativos (diária).	R\$ 700,00
Eventos beneficentes, culturais e religiosos.	Isento

Arena, Pista de Rodeio e Arquibancadas:

EVENTO	VALOR
Festas, rodeios e eventos com fins lucrativos (diária).	R\$ 300,00
Eventos beneficentes, culturais e religiosos.	Isento

Palco principal:

EVENTO	VALOR
Festas, shows e eventos com fins lucrativos (diária).	R\$ 300,00
Eventos beneficentes, culturais e religiosos.	Isento



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS E LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO DE PROPAGANDA (R\$)

Tipo do evento	Espaço utilizado	valor
FESTA REGIONAL DO QUEIJO	PORTEIRAS	R\$ 2.000,00
FESTA REGIONAL DO QUEIJO	PALCO PRINCIPAL	R\$ 4.000,00
FESTA REGIONAL DO QUEIJO	PALCO RODEIO	R\$ 3.000,00
FESTA REGIONAL DO QUEIJO	ARENA	R\$ 1.200,00

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____ / ____

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza e _____, para os fins que especifica:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

PERMISSIONÁRIO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a permissão de uso das dependências do _____, para realização do evento _____”, promovido pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

I – O prazo de permissão será no período de ____ à ____/____/____ ;

II – A PERMISSIONÁRIA deverá observar que o horário para montagem e desmontagem de estrutura será impreterivelmente de 07h:00m às 17h:00m e todo acesso deverá ser feito somente pelo portão de entrada da Rua Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica a PERMISSIONÁRIA responsável pelo recolhimento da taxa de utilização das dependências do _____, no valor de R\$ _____ (_____), até 48:00 horas dias antes da data do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

I – O Permitente não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros ainda que vinculados, em decorrência do uso da área objeto desta permissão, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações decorrente de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratantes.

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

II – Compete a PERMISSONÁRIA toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos como furtos, roubos, extravio de valores, objetos, dentre outros, quer sejam público, das entidades utilizadoras ou de terceiros não cabendo ao Permitente e seus respectivos Servidores nenhum ônus;

III – Compete a Permissão a responsabilidade de controlar e observar a capacidade de público a saber:

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

A PERMISSONÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar à área objeto do presente termo sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Permitente em qualquer momento poderá fiscalizar o cumprimento do presente termo, devendo a PERMISSONÁRIA para esse fim facilitar o acesso em todas as dependências da área permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

Declara a PERMISSONARIA, haver vistoriado minuciosamente o bem objeto da permissão, declarando ainda recebê-lo em perfeito estado de utilização e funcionamento, no concernente as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como em relação a sua pintura, portões e janelas; pias, fechaduras, telhas, vidros, piso, cadeiras das arquibancadas em absoluta ordem, conforme vistoria, cuja cópia do laudo lhe será entregue.

Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, que não tenham sido constatadas nesta vistoria, como qualquer reclamação, deverão ser comunicados a PERMITENTE, por escrito dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data deste Termo.

A falta desta comunicação importará em reconhecimento da inexistência de qualquer falha ou defeito.

Para ratificar o disposto na presente Cláusula, poderá a PERMISSONÁRIA solicitar que se proceda em formulário próprio e em sua presença, um laudo comprobatório das condições de entrega do bem objeto da permissão.

Deixando a PERMISSONÁRIA, de solicitar o laudo de vistoria, onde obrigatoriamente constarão às assinaturas da PERMITENTE, e da PERMISSONÁRIA, entender-se-á completamente satisfeitas e aceitas as condições de entrega, referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

Em caso de se pretender realizar benfeitorias na área objeto da presente permissão, compreendendo instalações, decorações, uso de equipamentos ou modificando as já existentes, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar um plano detalhado das alterações a serem executadas durante os trabalhos de montagem do cenário, a fim de serem aprovadas pela mesma se o caso assim requerer.

Os melhoramentos e benfeitorias realizados na área objeto do presente termo, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não assistindo a PERMISSONÁRIA, em qualquer caso, indenização ou retenção.

Comprometendo-se a PERMISSONÁRIA, a tudo repor nas mesmas condições primitivas, se assim, exigir a PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A PERMISSONÁRIA fica desde já obrigada a solicitar segurança (policimento), a fim de garantir a conservação da estrutura do imóvel, dos bens de terceiros e a segurança pessoal dos participantes do evento inclusive no estacionamento que for utilizado e não poderá haver cobrança de taxa, pois o mesmo é gratuito sob pena de suspensão do presente termo, e, caso não haja o cumprimento não poderá a Permissão iniciar o evento tornando nulo o presente termo.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a Permissionária a responsabilizar-se pelo Alvará e recolhimento de taxas públicas, bem como do policiamento durante a realização do evento;

II – Compete a Permissionária zelar pelo próprio público, bem como, será responsável por quaisquer danos causados ao mesmo em suas instalações e / ou equipamentos que não poderão sofrer alterações em suas características em hipótese alguma devendo para isso a Permissionária adequar-se às instalações oferecidas e caso haja danos ser ressarcido em até 48 horas;

III – Compete a Permissionária, disponibilizar grupo gerador com carga suficiente que venha suprir a demanda de energia necessária para realização do evento, se for necessário;

IV – Compete a Permissionária responsabilizar-se pela limpeza geral das dependências entende-se interna e externa incluindo-se os pátios de estacionamento, designar uma pessoa para cada banheiro oferecido ao público em ambos os pisos responsável pela limpeza e manutenção dos locais durante a realização do evento;

V – Compete a Permissionária designar “Seguranças” para estabelecer a ordem no Estacionamento;

VI – Compete a Permissionária manter todas as portas de acesso ao interior do Ginásio tanto no piso térreo como no superior totalmente abertas em razão de serem as mesmas consideradas como saída de emergência antes do início do evento e, a não observância tornará nulo o presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

I – Não será permitida em nenhuma hipótese que a Permissionária ultrapasse a lotação das instalações;

II – Não será permitida a entrada de animais, bicicletas, veículos automotores e outros nas instalações internas;

III – Não será permitida a sublocação pela entidade utilizadora das dependências do Ginásio sob pena do cancelamento do compromisso firmado;

IV – Não será permitida a instalação de barracas para lanches, bebidas e outros na área externa;

V – Não será permitido na eventual hipótese de locação das dependências do Ginásio ser vinculado à cessão de bares e / ou restaurante, espaços e outros bem como, a exclusividade de produtos, a retirada de placas estáticas já instaladas por qualquer que seja o motivo assim como a exploração do estacionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio, para as ações eventualmente dele oriundas.

Estando assim de pleno acordo, assinam o presente termo de compromisso em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cruzeiro da Fortaleza, ____ de ____ de ____.

Xxxxxxx

Permissionário

Prefeitura Municipal

Permitente



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 186, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO, OS DIAS 25 E 28 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,

Considerando que entre os dias 24 a 27 de agosto será realizada na cidade a Festa Regional do Queijo – cuja organização requer envolvimento da grande maioria dos servidores públicos, já que é uma festa tradicional e de grande repercussão não só na região mas em todo o Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, os dias 25 e 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - As atividades consideradas essenciais deverão ser cumpridas, conforme determinação dos órgãos competentes, de forma a não prejudicar o atendimento urgente, emergente e necessário à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 23 de agosto de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0187 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 752.281,14

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 10.228,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PR1E0F.2E2I8T,000

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.228,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 37.104,80

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST3R7A.1Ç0Ã4,080

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

3 3 90 47 00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 21.104,80

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 452.712,56

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0009 2 0010 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

12 306 0009 2 0092 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 2.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT1A6L9.762,06

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.462,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.172,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 12.038,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 13.368,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.200,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 27.522,06

12 361 0008 2 0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RE5C.0U0R0,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.619,38

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.619,38

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 7.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 65.386,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.386,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0052 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR EM SALA DE A1U8L9.A945,12

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.936,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 14.009,12

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 172.191,98

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE2.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 10 301 0015 2 DA REDE DE SAÚDE 111.413,98

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.713,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.848,25

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 1.902,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 71.000,00
3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 5.000,00
3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.950,73
10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 28.457,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.720,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.737,00
10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 27.281,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.923,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 12.358,00
10 305 0016 2 0063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG3IC.OA4 OS,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.040,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 300,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0017 2 0029 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN3C0I0A,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 64.384,61

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

04 122 0020 2 0035 MANUTENÇÃO DE REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS 1.350,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.350,00

04 122 0021 2 0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS 44.775,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.775,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.000,00

15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 9.485,11

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.485,11

26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADA8.S774,50

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.549,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.225,50

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 15.359,19

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06 181 0004 2 0008 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 1.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 14.359,19

4 6 91 71 00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 7.872,92

4 6 91 73 00 CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL R6.E4S86G,27

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 752.281,14

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 120.451,99

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 122 0002 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM21A.1N0E4N,8T0E

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.104,80

04 122 0002 2 0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA DO PR8E4F.9E8I8T,000

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 66.310,00

3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.258,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.420,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

04 122 0002 2 FESTI1V4I.D35A9D,1E9S

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 14.359,19

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 62.716,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST2R4A.6Ç8Ã4,000

3 3 91 47 00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 24.684,00

13 392 0011 2 0018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CULTURAL 36.682,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.682,00

27 812 0012 2 0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE1S.P3O50R,0T0I

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.350,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 35.222,02

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL7.370,27

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.370,27

12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.819,38

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.819,38

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 12.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

12 365 0007 1 0055 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE P/ ENSINO INFANTIL - REC F7N.0D00,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0052 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR EM SALA DE AULA32,37

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 32,37

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 162.858,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 1 0015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER4M2.A00N0E,0N0T

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.000,00

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 110.858,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 110.858,00

10 302 0015 1 0016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLINICA E POSTO DE SAÚD1E0.000,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 94.226,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0017 2 0029 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN3C0I0A,00

3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 300,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA P3A9.I0F58,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.058,00

08 244 0017 2 0075 MANUTENÇÃO DO PISO MINEIRO DE ASSIT SOCIAL 13.368,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.368,00

08 244 0017 2 0076 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 7.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

08 244 0017 2 0090 MANUTENÇÃO SCFV - SERV DE CONVIVENCIA E FORTALEC D5E.0 0V0,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08 244 0017 2 0103 MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 7.700,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.700,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0017 2 0080 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
08 243 0017 2 0083 ABRIGO A CRIAN E ADOLES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL 12.000,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00
08 243 0017 2 0084 LIBERDADE ASSISTIDA 5.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 79.993,84

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST
0022 04 122 0019 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 27.000,00
4 5 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS 27.000,00
04 122 0020 2 0035 MANUTENÇÃO DE REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS 1.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
04 122 0034 2 0099 MANUT PARTIC CONSORC PUBL INTERM DESENVOLV SUST1E3N.7T18,00
3 1 71 70 00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 13.718,00
15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 685,11
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 685,11
15 452 0024 1 0026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.600,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 1.600,00
15 452 0024 2 0039 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 26.950,73
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.950,73
15 452 0026 1 0027 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 8.400,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 8.400,00
26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS 640,00
3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 640,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 196.813,29

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0003 1 0006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PA1R.225,50
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.225,50
28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 195.587,79
3 2 91 21 00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 20.151,79
4 6 90 72 00 PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO 175.436,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.
PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de MINAS GERAIS 01 de setembro de 2017.
AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº. 188 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de se promover atualização da pauta de avaliação dos imóveis rurais para fins de cálculo do ITR, nos termos constantes do convênio firmado com o Ministério da Fazenda (Receita Federal do Brasil),

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Valor de Terra Nua (VTN), por hectare e por aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) das propriedades rurais do Município de Cruzeiro da Fortaleza, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), é composta pelos seguintes membros que são representantes dos segmentos abaixo especificados:

I - Executivo Municipal:

Titular: Fernanda A. S. Borges

Suplente: Thiago de Souza Cardoso

II- EMATER:

Titular: Júlio César Ribeiro

Suplente: Patrícia Andrade Lopes Burgos

V- Produtor Rural:

Titular: Marcelo Jose Ribeiro

Suplente: Marco Antônio de Melo

Art. 2º O valor da Terra Nua (VTN) considerado na avaliação municipal e publicada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, deverá ser informada por meio de ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil, nos prazos por essa estabelecidos.

Art. 3º O mandato dos representantes da comissão municipal será de dois anos.

Art. 4º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 04 de setembro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 189, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR, ESTABELECENDO VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inc. III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008,

Considerando que o Município de Cruzeiro da Fortaleza firmou o mencionado convênio, que obriga o município informar a Superintendência da Receita

Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2017 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN), estabelecendo o valor de:

- a) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ha, de lavoura aptidão boa;
- b) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por ha, de lavoura aptidão regular;
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ha, de lavoura aptidão restrita;
- d) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ha, de pastagem plantada;
- e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ha, de silvicultura ou pastagem natural;
- f) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ha, de preservação da fauna ou flora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 04 de setembro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 190,

DE 22 E 25 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO, OS DIAS 22 E 25 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,

Considerando que entre os dias 21 a 24 de setembro será realizada a Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Brejo Bonito – momento este de forte manifestação popular contribuindo para o fortalecimento da cultural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, os dias 22 e 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - As atividades consideradas essenciais deverão ser cumpridas, conforme determinação dos órgãos competentes, de forma a não prejudicar o atendimento urgente, emergente e necessário à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de setembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 191 de 18 de SETEMBRO de 2017.

CONTRATA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO PARA O CARGO DE MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contrata Eunice Pereira dos Santos para o cargo para o cargo de Monitora Educação Infantil a partir de 18 de Setembro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de Setembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N ° 192, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DETERMINA CRITÉRIO DE NUMERAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 95/98 traz normas e regras a serem obedecidas na formulação dos atos normativos,

Considerando que os atos normativos do Município de Cruzeiro da Fortaleza desobedecem todas as exigências constantes da referida lei federal, principalmente quanto a numeração cronológica dos atos normativos;

DECRETA:

Art. 1º - Na numeração dos atos normativos serão observados os seguintes critérios:

I - as emendas à Lei Orgânica terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Lei Orgânica, seguidas da data escrita por extenso;

II - as leis complementares terão sua numeração sequencial, a partir do nº 001, iniciada a partir de janeiro de 2017, seguidas da data escrita por extenso;

III - as leis ordinárias, decretos e portarias manterão a numeração seqüencial em continuidade às séries já iniciadas desde a emancipação do Município, seguidas da data escrita por extenso;

IV - os demais atos (ofícios, editais, memorandos, etc) a numeração sequencial será por ano.

Art. 2º - Fica o setor responsável autorizado a:

a) fazer a renumeração das leis complementares iniciando pelo nº 001, a partir de janeiro de 2017, tornando sem efeito o número de lei a ela atribuída, mencionando apenas no índice que aquele número de lei transformou-se no número respectivo, conforme determinado no inc. II do art. 1º, tornando sem efeito o referido número utilizado;

b) fazer levantamento das emendas à lei orgânica e verificando descumprimento do determinado no inc. I, do art. 1º, promover a sua renumeração lançando a nova numeração no índice, nos exatos termos constantes da alínea "a".

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0193 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 340.278,96

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 13.227,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PR1E3F.2E2I7T,000

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.227,00

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 39.924,11

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST1R0A.2Ç6Ã0,O45

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 260,45

27 812 0012 1 0012 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO DO ES2T8Á.5D611O,66

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 28.561,66

27 812 0012 2 0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESP9O32R,0T0I

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 932,00

27 812 0013 2 0021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLIESPORTIVOS 170,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 170,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 112.902,82

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA6L1.569,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 57.569,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

12 361 0008 2 0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL R1E0C.0U0R0,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12 361 0008 2 0014 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAM1E2N.0T10,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.010,00

12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 18.303,82

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.303,82

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 11.020,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.020,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 45.955,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE10.000,00

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 32.255,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.211,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 120,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.924,00

3 3 90 48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 5.000,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 3.700,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 111.076,97

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA 04 122 0021 2 SECRETARIA DE OBRAS 88.800,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 87.000,00
15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 17.375,23
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.375,23
15 452 0024 2 0039 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.301,74
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.301,74
15 452 0025 2 0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS 2.600,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 17.193,06

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06 181 0004 2 0008 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 4.070,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.070,00
28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 13.123,06
4 6 91 71 00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.549,00
4 6 91 73 00 CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL R6.E5S74G,06
Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 340.278,96

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 31.492,11

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 1 0004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA DIVISÃO 2D.6E7 A0,D00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.670,00

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST2R8A.8Ç2Ã2,O11

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 260,45

3 3 91 47 00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 28.561,66

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 130.747,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 1 0009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM10A.2N2E7N,0T0E

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.227,00

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT1A1L4.300,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 114.300,00

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 6.220,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 6.220,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.424,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0015 2 0067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 17.424,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 17.424,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 142.515,85

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15.000,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 242 0017 2 0042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSITENCIA AO PORTAD1.O80R0 D,0E0

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

08 244 0017 2 0086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 25.000,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

08 244 0017 2 0103 MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 92.612,03
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.212,03

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.400,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0082 APOIO SOCIOEDUCATIVO 08 243 0017 2 EM MEIO ABERTO 3.303,82

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.303,82

08 243 0017 2 0083 ABRIGO A CRIAN E ADOLES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL 4.800,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 18.100,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

04 122 0034 2 0099 MANUT PARTIC CONSORC PUBL INTERM DESENVOLV SUST1E7N.0T00,00

4 4 71 70 00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 17.000,00

15 452 0025 2 0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS 1.100,00

3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de MINAS GERAIS 02 de outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 194

DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando que o Município possui vários equipamentos que se encontram em péssimo estado de conservação, cujo custo de conserto é inviável,

Considerando que os equipamentos estão no pátio da Prefeitura sem nenhuma condição de uso;

Considerando que para se promover leilão se faz necessária avaliação prévia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para avaliação dos referidos bens, para fins de leilão, os seguintes servidores públicos efetivos:

- a) Antônio Rodrigues Braga, como Presidente;
- b) José dos Reis Medeiros, Membro;
- c) Cássio Heberth Caixeta, Membro.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de quinze dias para concluir os trabalhos, a contar de sua instalação, devendo os bens serem distribuídos em lotes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 05 de outubro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 077/2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de se promover alteração dos membros da Comissão de Licitação, em virtude de novas atribuições assumidas pelos atuais membros,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE

a) **Cássio Heberth Caixeta**

II – MEMBROS EFETIVOS

b) **Fernanda Amado da Silva Borges**

III – SECRETÁRIO

c) **Wilson dos Reis Batista**

IV – MEMBROS SUPLENTE

d) **José Wilson Rodrigues**

Art. 2º - Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de outubro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 196

DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA LEILOEIRO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando que não existe no Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG leiloeiro oficial,

Considerando que conforme determina a Lei de Licitações os bens considerados inservíveis para a Municipalidade devem ser leiloados (§ 5º, art. 22);

Considerando finalmente que já foram cumpridas todas as exigências contidas no art. 53, da Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Brasileiro, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o Nº 941, domiciliado profissionalmente na Rua Abdalla Haddad, Nº 222, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CPF: Nº 071.301.136-00, RG 13.638.299 SSP/MG como leiloeiro para promover e conduzir o leilão dos seguintes bens de propriedade do Município, declarados inservíveis pelo Decreto nº 195 de 10 de outubro de 2017:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	SUCATAS E SUCATEADOS DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, CAÇAMBA DE ENTULHO/LIXO, ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE CAÇAMBA DE ENTULHO/LIXO, UM MOTOR BOMBA ANTIGO, ARMÁRIOS E MESA EM AÇO, ANTENA PARABÓLICA, RODA D'ÁGUA, ESTRUTURAS METÁLICAS SOLDADAS, UM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE MIL LITROS, E SUCATAS FERROSAS DIVERSAS.	R\$ 300,00
02	SUCATAS E SUCATEADOS DE INFORMÁTICA, MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, TECLADOS, ESTABILIZADORES E MOUSES, APARELHO DE SOM, VENTILADOR, MIMIÓGRAFOS.	R\$ 200,00
03	FREEZER, FOGÕES INDUSTRIAIS, BERÇO DE MADEIRA, CRISTALEIRA, BICICLETA ERGOMÉTRICA.	R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

04	BARCO/CANOA DE ALUMINIO, BORDA ALTA.	R\$ 500,00
05	GOL g3, SUCATEADO, SEM DOCUMENTAÇÃO, COR PRETO, 4 PORTAS.	R\$ 200,00
06	CARÇAÇA DE VW PARATI, SEM DOCUMENTAÇÃO. Sucata não baixada.	R\$ 50,00
07	ENSILADEIRA PECUS 9004 II.	R\$ 200,00
08	IMPLEMENTO AGRÍCOLA, ARADO REVERSÍVEL, MARCA E MODELO DESCONHECIDOS.	R\$ 100,00
09	IMPLEMENTO AGRICOLA, GRADE NIVELADORA, MARCA E MODELO DESCONHECIDOS.	R\$ 300,00
10	MPLEMENTO AGRÍCOLA, PLANTADEIRA MARCA BALDAN 4 LINHAS.	R\$ 2.000,00
11	FIAT DOBLO, AMBULÂNCIA, BATIDA, ANO: 2011/2012, Combustível: ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA NXX1130, CHASSI: 9BD223153C2025121, RENAVAL 00462806340.	R\$ 2.000,00
12	FIAT DOBLO, ANO: 2009/2009, Combustível: ALC/GASOL, COR BRANCA, PLACA HMH-6678, CHASSI: 9BD22315592015372, RENAVAL: 00144839644.	R\$ 4.500,00
13	VAN IVECO, ANO: 2008/2008, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA HMH-3676, CHASSI: 93ZL42B0188404132, RENAVAL: 00969532024.	R\$ 18.000,00
14	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, ANO: 1995/1995, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA BWS-7311, CHASSI: 9BM384087SB049902, RENAVAL: 00632859628.	R\$ 10.000,00
15	FORD FUSION, ANO: 2011/2011, Combustível: GASOLINA, COR PRETO, PLACA HLF-5933, CHASSI: 3FAHP0JA6BR253449, RENAVAL: 324478534.	R\$ 18.000,00
16	CAMINHÃO PIPA, ANO: 1990/1990, Combustível: DIESEL, COR BRANCO, PLACA HMM-4682, CHASSI: 9BWWTACM7LCB23781, RENAVAL: 00268282439.	R\$ 15.000,00
17	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1717E ANO: 2006/2006, Combustível: DIESEL, COR BRANCA, PLACA HMH-0302, CHASSI: 9BFYCE6U36BB80971, RENAVAL: 00910945101.	R\$ 15.000,00

Art. 2º - As atividades do leiloeiro serão prestadas sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 076/2017, QUE DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de se promover alteração dos membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, em virtude de novas atribuições assumidas pelos atuais membros,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, o servidor efetivo Carlos Eduardo de Oliveira.

Art. 2º - A Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- a) Wilson dos Reis Batista
- b) Fernanda Amado da Silva Borges

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, e em caso de ausência de um titular poderão contar com os seguintes suplentes:

- a) José Wilson Rodrigues
- b) Cristiane Caixeta Pereira

Art. 4º - Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 198, DE 20 de OUTUBRO de 2017.

ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, EM TURNO DE REVEZAMENTO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando a determinação constante do art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro da Fortaleza (Lei Complementar nº 831, de 06.09.2005), que autoriza o estabelecimento de jornada diferenciada de trabalho, das situações específicas;

Considerando ser necessário ao serviço público estabelecer uma carga horária de trabalho diferenciada para algumas categorias profissionais na área da saúde, salvaguardando o interesse público, tendo em vista que o atendimento é ininterrupto;

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos técnicos de enfermagem, será em turno de revezamento na proporção de 12 x 36, compreendendo a prestação de serviços de 12 (doze) horas de trabalho, e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.

Art. 2º - A carga horária de trabalho de 12 (doze) horas com repouso de 36 (trinta e seis) horas, corresponderá a 180 horas mensais, considerando a média mínima de 30 horas semanais.

Art. 3º O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando o serviço for prestado entre as 22:00 hs (vinte e duas horas) de um dia as 05:00 hs (cinco) horas do dia seguinte.

Parágrafo Único - Os servidores contemplados por este Decreto não farão jus ao recebimento de horas extras, levando-se em consideração que o excedente de horas possivelmente trabalhadas num dia é compensado por trinta e seis horas de descanso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 199, de 24 de outubro de 2017.

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Agnaldo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Cruzeiro da Fortaleza no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município, Cruzeiro da Fortaleza a ser realizada no dia, 14 de novembro de 2017 a partir das 12:30 horas na Câmara Municipal em Cruzeiro da Fortaleza - MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 24 de outubro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 200, de 24 de outubro de 2017.

DESIGNAR REPRESENTANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da lei Federal 13.005/14,

RESOLVE

Art. 1º - Designa representantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG, conforme a seguir:

I - UM/A REPRESENTANTE DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA (MUNICIPAL OU ESTADUAL)

SIRLENE MARIA DE MELO SILVA

II - UM/A REPRESENTANTE DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO

LUCIANA LINO PORFÍRIO

III - UM/A REPRESENTANTE DOS/AS ESTUDANTES

MARIA CLARA DE FREITAS PIVÊTA

IV - UM/A REPRESENTANTE DOS/AS PAIS/MÃES/RESPONSÁVEIS PELOS/AS ALUNOS/AS

CLEyna DE FREITAS DIAS PIVÊTA

V - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA NUNES DE AZEVEDO

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 24 de outubro de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 201 de 24 de OUTUBRO de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAL PARA O SERVIDOR GERALDO MAGELA RIBEIRO CONFORME PORTARIA Nº 007 / 2017 DO IPREM-CF A PARTIR DE 17 DE SETEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integral para o servidor Geraldo Magela Ribeiro conforme Portaria Nº 007 / 2017 do IPREM-CF a partir de 17 de Setembro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2017..

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0202 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1179, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 467.649,58

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 5.270,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PRE5F.2E7I0T,000

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.270,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 2.211,66

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTR2A.2Ç1Ã1,066

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.211,66

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 313.612,52

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA8L2.812,52

3 1 90 04 00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.050,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.670,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.092,52

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 50.000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0052 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR EM SALA DE A1U8L0.A800,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.400,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 15.400,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 96.295,40

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 24.135,40

3 1 90 04 00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 11.762,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 180,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.150,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.043,40

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 33.250,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.250,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.000,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 35.860,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.700,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 13.160,00

10 305 0016 2 0063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG3IC.0A5 0S,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.050,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 50.260,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

04 122 0020 2 EM PRÉDIOS PÚBLICOS 9.320,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.320,00

04 122 0021 2 0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS 14.280,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.280,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRAD2A6.S660,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.660,00

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 467.649,58

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 5.270,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

27 812 0014 1 0014 AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO 5.270,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.270,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 443.032,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 1 0009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM9A.3N8E0N,0T0E

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.380,00

12 361 0008 2 0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR R1E3C1.U4R70,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 131.470,00

12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 47.000,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.000,00

12 364 0032 2 0097 MANUTENÇÃO ATIVID DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR 4.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT1A3L6 .F8U62N,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 49.100,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 69.900,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 17.862,00

12 361 0008 2 0054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR2 F.1U5N0,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.150,00

12 365 0007 2 0055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUN11D2E.1B70,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.170,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.347,58

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0076 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 19.347,58

3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 19.347,58

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA , Estado de MINAS GERAIS 31 de outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 203 de 31 de OUTUBRO de 2017.

EXONERA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO DO CARGO DE MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada. Eunice Pereira dos Santos para o cargo para o cargo de Monitora Educação Infantil a partir de 25 de Outubro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos deste 25 de Outubro de 2017.

Cruzeiro da Fortaleza, 31 de Outubro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0204 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1179, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 291.669,08

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 5.283,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PRE5F.2E8I3T,000

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.283,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 53.920,42

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST4R9A.4Ç4Ã6,O42

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.333,17

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 21.013,25

13 392 0011 2 0018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CULTURAL 3.874,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.874,00

27 812 0013 2 0021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLIESPORTIVOS 600,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 600,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 68.847,07

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0009 2 0010 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 8.054,58

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 8.054,58

12 306 0009 2 0094 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 85,47

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 85,47

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA3L9.717,02

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 33.807,16

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.909,86

12 361 0008 2 0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RE3C.OU0R0,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

12 361 0008 2 0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR RECU7R00,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00

12 361 0008 2 0014 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAME6N.2T90,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.290,00

12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 11.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 62.348,73

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE16.150,00

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.150,00

10 301 0015 2 DA REDE DE SAÚDE 38.698,73

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 34.000,00

3 3 90 48 00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.200,00

3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.498,73



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 7.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.813,90
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.628,90
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.628,90
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2 0079 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTEN1C85IA,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 185,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 64.714,18
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST
04 122 0021 2 0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS 29.551,18
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.836,48
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.664,70
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.050,00
15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 14.200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.200,00
15 452 0024 2 0039 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.038,40
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.038,40
15 452 0025 2 0040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS 10.000,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
20 606 0006 2 0061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA E PARQUE6 M.7U24N,6IC0IP
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.724,60
26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADA1.S200,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 31.741,78
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28 843 0005 2 0009 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 31.741,78
4 6 91 71 00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.053,31
4 6 91 73 00 CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL R6.E6S88G,47
Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :
Artigo 2º -
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 291.669,08
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 9.464,75
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04 122 0002 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM2A.2N8E3N,0T0E
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.283,00
04 122 0002 2 0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA DO PRE7F.1E8I1T,7O5
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.181,75
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 18.499,59
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
04 122 0003 1 0004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA DIVISÃO D6E2 A4,D16
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 624,16
04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTR8A.1Ç8Ã6,O48
3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 508,85
3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.677,63
13 392 0011 1 0011 AQUISIÇÃO DE LIVROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA3N.5E3N8T,9E5



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.538,95

13 392 0011 2 DA UNIDADE CULTURAL 2.500,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

27 812 0013 2 0021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLIESPORTIVOS 3.650,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.650,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25.538,76

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA2L0.909,86

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.909,86

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.628,90

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 4.628,90

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 73.950,11

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE2.600,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.050,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

10 301 0015 1 0015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM1.A80N0E,0N0T

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 9.224,60

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 6.724,60

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 4.000,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 3.498,73

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.498,73

10 303 0015 2 0028 MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL ASSISTÊNCIA E FARMA7C.517A3,47

3 3 70 41 00 CONTRIBUIÇÕES 7.573,47

10 303 0015 2 0067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 31.053,31

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 19.932,12

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.121,19

10 305 0016 2 0027 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 14.200,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 124.677,17

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08 482 0017 1 0021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS PARA PESSOAS CAREN1T8.E2S90,00

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 13.290,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

08 482 0017 1 0057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS 13.330,95

4 4 90 61 00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 13.330,95

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2 0074 GESTÃO DE PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO P PROGRAM10A.8S95,20



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.000,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.895,20
08 244 0017 2 0075 MANUTENÇÃO DO PISO MINEIRO DE ASSIT SOCIAL 5.000,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
08 244 0017 2 0076 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 6.500,00
3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.500,00
08 244 0017 2 0079 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTE1N.6C40IA,05

3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.640,05
0086 MANUTENÇÃO DAS 08 244 0017 2 ATIVIDADES DO CRAS 7.500,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
08 244 0017 2 0103 MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 51.520,97
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.437,97
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.083,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 37.774,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST
04 122 0021 1 0024 AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P7A0R0,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
15 452 0024 1 0026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.200,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 3.200,00
20 606 0006 2 0061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA E PARQUE6 M.0U00N,0IC0IP
3 3 30 41 00 CONTRIBUICOES 6.000,00
26 782 0029 1 0034 CONSTRUÇÃO REFORMA DE PONTE ESTRADA E MATABURR2O4S.000,00
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 24.000,00
26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADA3.S874,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.874,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1.764,70
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 124 0003 2 0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILI1D.7A6D4E,70
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.764,70

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.
PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA , Estado de MINAS GERAIS 01 de novembro de 2017.
AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

CPF - 609.412.276-34



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Decreto N.º 205 de 01 de Novembro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA DA SERVIDORA RIVANIA DOS REIS SOUZA
POR MOTIVO DE DOENÇA DURANTE 70 DIAS A PARTIR DE 20 DE
SETEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Concede a licença da servidora Rivânia dos Reis Souza por motivo de doença durante 70 dias a partir de 20 de setembro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos deste 20 de setembro de 2017.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Novembro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Decreto N.º 206 de 01 de Novembro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA DA SERVIDORA CLÁUDIA REGINA XAVIER DE FARIA NEVES POR MOTIVO DE DOENÇA DURANTE 60 DIAS A PARTIR DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Concede a licença da servidora Cláudia Regina Xavier de Farias Neves por motivo de doença durante 60 dias a partir de 27 de outubro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos deste 27 de outubro de 2017.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Novembro de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 207, de 24 de novembro de 2017.

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PESSOAL ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1110/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e Pessoal Administrativo da Rede Municipal de Ensino, em atendimento aos requisitos do **CAPÍTULO V - DA PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG – Lei Complementar Nº 1110/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Art. 2º No mês de dezembro de cada ano, o servidor será avaliado por uma comissão que deverá preencher o formulário de análise de potencial e avaliação de desempenho.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo, será composta pela Secretária Municipal de Educação, Diretores, Supervisor Educacional, Professores e um servidor do Administrativo.

§ 2º Cada Escola fará sua comissão, para avaliação de seus servidores. Sendo que serão eleitos pelo colegiado escolar, um titular e um suplente, para cada segmento.

Art. 3º No mesmo período, a Comissão realizará a entrevista de avaliação de acordo com os fatores descritos com os Servidores, que também deverão utilizar o formulário referido no caput deste artigo.

Art. 4º A aferição do desempenho do servidor será feita mediante escala de pontuação definida na ficha de avaliação.

§ 1º Na avaliação de desempenho, constam os seguintes fatores de avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional:

I - Desenvolvimento profissional



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- II - Relacionamento interpessoal
- III - Compromissos profissional e institucional
- IV - Habilidades Técnicas e Profissionais

Art. 5º A pontuação será aferida pela média apurada entre a soma da auto avaliação e a avaliação da Comissão, sendo:

- I- Para os resultados entre 90 a 100 pontos = Ótimo
- II- Para os resultados entre 60 a 89 pontos = Bom
- III- Para os resultados entre 50 a 59 pontos = Regular
- IV- Para os resultados com até 49 pontos = Insuficiente

§1º Para adquirir direito à Progressão Funcional, deverá o servidor obter conceito favorável no resultado de cada avaliação, que deverá ser o mínimo de 50 pontos.

Art. 6º De acordo com o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público a Progressão Funcional se dará a cada 2 (dois) anos, sendo que a próxima ocorrerá em 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 24 de novembro de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 208 /2017

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E COMPOSIÇÃO DE TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG. PARA O ANO LETIVO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino em consonância com a Lei Complementar Nº 1110/15 de 03/08/2015 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Equipe Pedagógica, cumprir e fazer cumprir as competências deste Decreto para a composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete ainda a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turmas e aulas aos professores efetivos, observando-se a ordem de prioridade de acordo com os níveis e modalidades.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º O cargo de Professor da Educação Básica – PEB - Educador Infantil, regente de turma, será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas de aula e 10 (dez) horas atividades em reuniões pedagógicas e em atividades extraclasse.

Art. 3º Para a composição de turmas na Educação Infantil, o número de alunos se dará da seguinte forma:

PRÉ-ESCOLA: 1º e 2º Períodos – 4 e 5 anos - 20 alunos por turma.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 4º Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola.
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho.
- IV – Idade maior.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 5º O cargo de Professor da Educação Básica – Ensino Fundamental (anos iniciais), regente de turma, será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas de aula e 10 (dez) horas atividades.

Art. 6º Para a composição de turmas Ensino Fundamental (anos iniciais), o número de alunos se dará da seguinte forma:

ANOS INICIAIS: 1º ao 5º ano – 25 alunos por turma.

Art. 7º Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:

- I – Ensino Superior na modalidade Normal ou de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
- II – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV – Idade maior.

Art. 8º Nos Anos Iniciais o componente curricular de Educação Religiosa será ministrado pelo próprio regente de turma, e os conteúdos de Educação Física e Geometria serão ministrados por professores especializados.

SEÇÃO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Art.9 A carga horária para o Professor da Educação Básica (anos finais) regente de aulas será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo:

- I – 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;
- II – 10 (dez) horas semanais destinadas as atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

- a) 6 (seis) horas semanais em local de livre escolha do professor;

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- b) 4 (quatro) horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sem a interação dos alunos, sendo até duas horas semanais dedicados a reuniões.

Art. 10 Para o Professor na regência de aulas, o cargo será de 20 aulas semanais, podendo haver acréscimo de aulas por exigência curricular.

Art. 11 A jornada do professor regente de aulas poderá ser ampliada até 50% (cinquenta por cento) de aulas do cargo e incluirão uma parte de horas de aulas e outra de horas atividades, estas últimas correspondendo a percentual de 20% (vinte por cento) da jornada.

Art. 12 Para a composição de turmas Ensino Fundamental – Anos Finais, o número de alunos se dará da seguinte forma:

ANOS FINAIS:

6º ano – 25 alunos por turma.

7º ao 9º ano – 30 alunos por turma.

Art. 13 Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;

II – Maior tempo de serviço na rede municipal;

III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;

IV – Idade maior.

SEÇÃO IV

DO MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14 Para a modalidade Creche compete à Equipe Gestora dos Centros de Educação Infantil Municipal a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turmas e turno entre os Monitores da Educação Infantil, para atuar no Berçário e Maternal observando os critérios de prioridade:

I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;

II – Maior tempo de serviço na rede municipal;

III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;

IV – Idade Maior.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 15 Para a modalidade de Secretário Escolar compete à Equipe Gestora das instituições de ensino a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turno entre os mesmos, observando os critérios de prioridade:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV – Idade Maior.

SEÇÃO II

DO SERVENTE ESCOLAR E SERVENTE DE CRECHE

Art. 16 Para a modalidade de servente escolar e servente de creche compete à Equipe Gestora das instituições de ensino a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turno entre os mesmos, observando os critérios de prioridade:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV – Idade Maior.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 17 A Equipe Gestora poderá realizar a movimentação dos servidores detentores dos cargos de Servente Escolar, Servente de Creche, Monitor da Educação Infantil, Secretária Escolar, dentro de cada estabelecimento de ensino.

Art. 18 Havendo necessidade de movimentação de pessoal serão observados os seguintes critérios de prioridade para escolha:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III – Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV – Idade maior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 19 Os profissionais do magistério no exercício da docência, 1/3 (um terço) da sua jornada de trabalho deverá ser cumprida em atividades extraclasse sem a interação com alunos.

Art. 20 Para a distribuição de aulas dos Anos Iniciais e Finais serão consideradas todas as aulas das escolas da rede, para que seja feita a distribuição entre os efetivos. Para o professor a quem não for atribuída regência de turmas ou de aulas na escola de lotação, estará sujeito a remoção para outra escola da localidade, de acordo com o Art. 28, inciso II da Lei Complementar Nº 1110/2015 de 03 de Agosto de 2015 do Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o professor será lotado na Escola em que assumir maior número de aulas e sua frequência será informada mensalmente pela outra Escola, para fins de pagamento e garantia de regularidade de sua situação funcional.

Art. 21 A ampliação da carga horária concedida aos professores efetivos poderá ser reduzida a qualquer tempo quando ocorrer:

I – desistência do professor;

II – redução do número de aulas;

III – retorno do titular do cargo, quando se tratar de substituição;

IV – ocorrência de movimentação do professor por conveniência da Rede.

V – Poderá ainda ocorrer dispensa imediata da ampliação da carga horária à vista de ocorrência disciplinar, devidamente apurada, que contra indique a permanência do professor na unidade escolar.

Art. 22 A Escola que contar com professor eventual e/ ou recuperador tanto na regência de turmas quanto na regência de aulas, não poderá designar professor para substituir qualquer tipo de licença, exceto se o professor eventual e/ ou recuperador já estiver atuando em substituição a outro docente, e cabe também a este professor, além das substituições, colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço de alunos.

Art. 23 Somente haverá designação para o exercício da docência e/ ou administrativo, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo que possa exercer tal função.

Art. 24 A Escola que contar com servidores que atestam através de laudo médico, a impossibilidade de permanecer no cargo, a direção deverá fazer a readaptação destes, caso assumam outra função, perderá todas as vantagens inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – O Professor que tiver sua carga horária ampliada, terá direito à readaptação, mas cumprindo somente a carga horária do seu cargo efetivo (30 horas ou 24 horas semanais).

Art. 25 Para os afastamentos de interesse particular, o titular do cargo deverá ser responsável pela remuneração de seu substituto, desde que o substituto esteja dentro do quadro de pessoal da instituição, em conformidade com seu chefe imediato e Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 1º Os servidores que necessitarem se ausentar para consulta médica, deverão preferencialmente ausentar no turno que não esteja na regência de classe, e caso necessitem de atestado médico, deverão comunicar à Escola imediatamente, para não prejudicar seus alunos e nem o trabalho da Escola.

Art. 26 Os servidores deverão cumprir rigorosamente os dias e horários fixados pela escola, no caso de professor, o cumprimento também das horas atividades exigidos a cada cargo.

Art. 27 O Professor com extensão de carga horária não obrigatória que desejar se afastar por motivo de férias-prêmio, deverá, antes do afastamento, formalizar a desistência da extensão, e, ao retornar do afastamento, poderá candidatar-se para assumir aulas que vierem a ser disponibilizadas para extensão.

Art. 28 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – Havendo necessidade na Rede, poderá haver movimentação de pessoal, tanto do quadro de Magistério quanto do Quadro Administrativo, deverá ser *ex officio*, em qualquer época, seja remoção ou constatada a existência de excedentes, (Art. 28, II - 30 – LC 1110/2015).

II – Também poderá haver remoção caso seja constatado docentes excedentes na Escola (Art. 30 - LC 1110/2015).

Art. 29 A enturmação observará os seguintes parâmetros legais:

a) **Educação Infantil** – Pré-Escola – 1º e 2º Períodos – 20 alunos por turma

b) **Anos Iniciais** – 1º ao 5º ano – 25 alunos por turma

c) **Anos Finais** – 6º ano – 25 alunos por turma

7º ao 9º ano – 30 alunos por turma

d) **Educação de Jovens e Adultos** – 30 alunos por turma

Parágrafo Único – Se o número de alunos ultrapassar em 10 (dez), a turma poderá ser desdobrada, desde que haja espaço físico disponível, para tanto, é indispensável a justificativa da Escola enviada à Secretaria Municipal de Educação como também o parecer favorável do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 30 Compete a Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 31 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cruzeiro da Fortaleza/MG. 24 de novembro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 0209 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1186, decreta:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 1.716.470,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 55.000,00

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

0002 COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SECRETARIA 04 122 0002 2 DO PR3E0F.0E0I0T,000

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

04 122 0002 2 0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO PREFEITO E VICEP2R5E.0F0E0I,T00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 86.000,00

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA

04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST8R6A.0Ç0Ã0,000

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.167.250,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT4A3L0.080,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 181.700,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 73.800,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 34.580,00

12 365 0007 2 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL151.000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 151.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2 0052 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR EM SALA DE A5U8L6.A170,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.000,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 46.170,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 279.250,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 49.200,00

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 7.750,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.450,00

10 301 0015 2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 110.000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 80.000,00

10 301 0015 2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 107.450,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 39.450,00

10 305 0016 2 0027 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.600,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.600,00

10 305 0016 2 0063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG9IC.0A0 0S,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.970,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0029 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 08 122 0017 2 DE ASSIST1Ê0N.2C0I0A,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00
08 122 0017 2 0101 MANUT DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS 1.770,00
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 1.770,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 117.000,00
06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST
04 122 0020 2 0035 MANUTENÇÃO DE REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS 28.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
04 122 0021 2 0036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
15 452 0023 2 0038 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 7.000,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00
26 782 0029 2 0051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRAD8A0.S000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

Artigo 2º -

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 1.716.470,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA 92.430,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
04 122 0003 2 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINIST8R3A.0Ç0Ã0,000
3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 65.000,00
3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00
27 812 0013 2 0021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLIESPORTIVOS 9.430,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.430,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 566.470,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0008 1 0054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP ESCOLAR MUNICIPAL 18.090,00
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.090,00
12 361 0008 2 0015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 118.190,00
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.850,00
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 55.800,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 40.540,00
12 362 0033 2 0096 MANUT DAS ATIV TRANSPORTE ESCOLAR PNATE- MÉDIO 12.450,00
3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.450,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0008 2 0053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT1A0L3 .F7U60N,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103.760,00
12 361 0008 2 0054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR6 F.5U5N0,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.550,00
12 365 0007 2 0055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUN10D6E.3B70,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.370,00
12 365 0007 2 0066 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DO PROFESSOR PREESCOLAR F20U1N.060,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 201.060,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 806.070,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0015 2 0023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE60.000,00
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
10 301 0015 2 0024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE 568.770,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 440.000,00

3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 105.000,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 23.770,00

0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES 10 301 0015 2 DA ATENÇÃO BÁSICA 14.430,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.430,00

10 302 0015 1 0016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLINICA E POSTO DE SAÚDE 1E9.200,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 19.200,00

10 303 0015 2 0067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 37.150,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.150,00

10 304 0016 2 0026 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNDIA SANITÁRIA 43.530,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.530,00

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 1 0053 CONTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 62.990,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 8.500,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.490,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 181.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0017 2 0029 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST4Ê2N.1C2I0A,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.120,00

3 1 91 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS 17.000,00

08 122 0017 2 0101 MANUT DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS 13.000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

08 244 0017 2 0046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 14.300,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.300,00

08 482 0017 1 0021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS PARA PESSOAS CAREN1T5.E2S00,00

4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES 15.200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 242 0017 2 0042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSITENCIA AO PORTA1D5.O00R0 D,0E0

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

08 244 0017 2 0071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA P1A8.I0F00,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.000,00

08 244 0017 2 0086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 29.880,00

3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.880,00

08 244 0017 2 0090 MANUTENÇÃO SCFV - SERV DE CONVIVENCIA E FORTALEC 1D9E.0 0V0,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0017 2 0080 APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS 15.000,00

3 3 50 41 00 CONTRIBUICOES 15.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 70.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0003 2 0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADA70Ç.0Ã000,00

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de MINAS GERAIS 30 de novembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

CPF - 609.412.276-34 SIGE

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 211 de 06 de Dezembro de 2017.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA = EDITAL Nº 01 / 2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital Nº 01/2013, homologado através do Decreto nº 037/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Decreta:

Art: 1º **NOMEAR E CONVOCAR**: O candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação ou desta Portaria nos termos do Artigo 20 de Lei Complementar Municipal 831/ 2005 de 06 de setembro de 2005, quais sejam:

CARGO: PEDREIRO

GERALDO ROSÁRIO DA SILVA – 02º LUGAR

Art: 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-à garantido o direito à remuneração.

Art: 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

01 - Xerox da Identidade ou Carteira de Identidade Profissional

02 - Xerox do CPF

03 - Xerox do Pis ou Pasep (se for cadastrado)

04 - Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos

05 - Xerox de Certidão de Casamento

06 - Número de Conta Corrente – Banco Itaú – (se possuir)

07 - Laudo Médico favorável com exames de hemograma completo, urina rotina, eletrocardiograma e Raio X do tórax PA com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização.

08 - Xerox do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição.

09 - Comprovante de residência

10 - Certificado de Reservista ou de dispensa (se do sexo masculino)

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nesta convocação importará na exclusão de Vossa Senhoria da lista de classificados e via de consequência da sua nomeação.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de Dezembro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 212, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE MOTORISTA A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 07º de dezembro de 2017, do cargo de Motorista, o Sr. Lucas Augusto Cardoso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Dezembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 07º de dezembro de 2017, do cargo de Técnica de Enfermagem, o Sr. Mônica de Fátima Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Dezembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31º de dezembro de 2017, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. Geraldo Rosário da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Dezembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N.º 215 de 08 de Dezembro de 2017.

NOMEIA GERALDO ROSÁRIO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear Geraldo Rosário da Silva para ocupar o cargo de provimento efetivo de Pedreiro a partir de 01 de Janeiro de 2018 em virtude de aprovação em concurso público. (OBS: Concurso prorrogado por mais 02 anos conforme Decreto Nº 019/2015 de 29 de setembro de 2015).

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Dezembro de 2017.

Aginaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017

Edição nº 015 Ticket: 015

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DO PREMIO MOTORISTA LEGAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 1185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 1.185, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da gratificação a ser entregue ao servidor que for contemplado com o premio motorista legal será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o primeiro colocado e R\$ 100,00 (cem reais) para o segundo e terceiro colocado.

Art. 2º - A premiação dar-se-á uma vez por ano, sempre no mês de dezembro, e serão contemplados no máximo 03 (três) motoristas.

Art. 3º - O premio poderá ser concedido ao mesmo motorista, mais de uma vez, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos na Lei nº 1.185/2017.

Art. 4º - O valor do prêmio não tem caráter remuneratório e não incorpora ao vencimento.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>